

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2020/TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2020/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, conforme delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06 de setembro de 2022, e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, com sede na Rua SBS Quadra 01, Bloco G nº 0 - 24 andar (parte) - Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.073-901, representada neste ato pelo senhor **ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a cláusula **PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do termo contratual, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas, passando a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a prorrogação excepcional da vigência, a vigência constante no item 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A vigência do contrato, correspondente ao prazo total de execução dos serviços, será de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data do presente contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 A vigência inicial foi estabelecida em 60 (sessenta) meses, a contar da data do presente contrato. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, será acrescido ao contrato, de forma excepcional, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, um período adicional de 12 (doze) meses, totalizando 72 (setenta e dois) meses de vigência contratual.

3.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com a conclusão do procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sendo necessária a comunicação prévia de pelo menos 15 (quinze) dias corridos, salvo se a própria contratada se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia.

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho (RO), datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA
Representante da contratada

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 06/05/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIS DE BRITO CUNHA, Procurador(a) do Estado**, em 06/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Amaral da Rocha, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerorj.br/validar>, informando o código verificador **0855279** e o código CRC **229AD539**.